



Tel. (17) 3344.5400  
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP  
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29  
Inscrição Estadual 210.125.795.114  
<https://saaebambiental.sp.gov.br/>  
Licitações e Contratos

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

PROCESSO Nº 14/2025.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS (AF) Nº 001067/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO EMPENHO Nº 1359/2025 e AF nº 1067/2025, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA NOVA COMERCIAL LTDA EPP**

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cep. 14.701-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.405.967/0001-29, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, portador da Matrícula Funcional nº 733, conforme delegação de competência fixada pela Portaria nº 39.121, publicada no DOM de 07/02/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Empenho nº **1359/2025** e AF nº **1067/2025**, firmado com a empresa NOVA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.962.249/0001-20, com sede à Rua Alceu Campos Bueno, nº 111 - Bairro Conjunto Hab. Lourenço Domenici, CEP: 14.177-128, Município de Sertãozinho/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1.1.** Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o **Empenho nº 1359/2025 e AF nº 1067/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para ampliação da frota operacional do SAAEB Ambiental, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS**

**2.1.** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I e II, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.** A presente rescisão é precedida do Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, no qual a Contratada foi regularmente notificada em 06/04/2026 para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo o prazo legal transcorrido in albis (sem qualquer manifestação ou apresentação de defesa por parte da empresa), conforme certificado nos autos do referido processo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL**

**3.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos dos incisos II e III do Art. 156 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA – MULTA**

**4.1** A Contratada deverá efetuar o pagamento da multa de R\$ 54.730,00, conforme estabelecido na Notificação para Recolhimento Voluntário de Dívida nº 02/2026, parte integrante deste instrumento. O prazo para quitação é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta.

Bebedouro/SP, 08 de maio de 2026.

---

**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO**  
**SAAEB AMBIENTAL**

